



SECULT
Secretaria de Estado
de Cultura



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS DE CULTURA - FUNDO CULTURAL

CONCURSO Nº 01/2021 -SECULT

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT/GO, em conformidade com o Conselho Estadual de Cultura, torna pública a realização do processo seletivo de projetos culturais que pleiteiem recursos do Fundo de Arte e Cultura de Goiás - FAC, por meio do EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE CULTURA - FUNDO CULTURAL - CONCURSO Nº 01/2021 -SECULT, que concederá apoio financeiro às propostas do segmento artístico-cultural no Estado de Goiás, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000327, em observação às disposições da Lei Estadual nº 15.633/2006, Decreto nº 7.610/2012, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.021/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.852/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas que visem a programação on-line de Espaços de Cultura das diversas linguagens (Teatros, Museus, Galerias de Arte, Cinemas, Centros Culturais, Pontos e Pontões de Cultura, Academias de Letras, Bibliotecas, Casas de Shows Musicais, Circos, Salas de Espetáculos, Cineclubes, Espaços de preservação de Memória Afro-Brasileira, Rádios Comunitárias, Espaços de Preservação da Memória Indígena, Quilombos, Espaços de Gastronomia Típica, e Espaços Culturais Multiuso), privados ou públicos ligados às prefeituras do Estado de Goiás e que atuem nas diversas linguagens artísticas e culturais: artesanato, artes visuais, audiovisual, circo, cultura hip hop, cultura popular, culturas originárias, dança, gastronomia, letras, música, patrimônio e teatro, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 15.633/2006-FAC CULTURAL.

1.1.1. A programação cultural on-line deverá conter espetáculos ou apresentações de cultura nas áreas elencadas acima, realizadas em um único espaço cultural, podendo ser gravada ou por meio de transmissão ao

vivo (**sem a presença de público**) e apresentado nas mídias sociais dos espaços e dos eventos e festivais.

1.2. Propostas de eventos e festivais culturais produzidos exclusivamente para a internet, tais como: festivais, feiras, mostras, exposições, aulas online, mesas redondas, debates, seminários voltados a assuntos pertinentes ao setor cultural.

2. OBJETIVO

2.1. Esta ação tem como principal objetivo o apoio aos espaços de cultura, eventos e festivais de cultura que atuam no Estado de Goiás e que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e Decreto Estadual nº 9.633/2020.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Selecionar propostas para programação on-line em espaços culturais goianos, privados ou públicos.

2.2.2 Selecionar propostas de Eventos e Festivais Culturais on-line a serem realizados no Estado de Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei Estadual nº 15.633/2003 – FAC Cultural dispõe que a Secretaria de Cultura deve apoiar a pesquisa, a criação e a circulação de obras de arte e a realização de atividades artísticas e/ou culturais que promovam o desenvolvimento cultural do estado de Goiás, com isso, garantindo a continuidade de políticas públicas para estes espaços.

3.2. Ainda, no atual momento de crise de saúde pública causada pelo novo Coronavírus e consequente crise econômica estabelecida, em especial no setor cultural, se faz necessário e urgente fortalecer através de apoio financeiro, espaços culturais que possuem histórico de difusão cultural para terem condições de continuidade de suas atividades, contribuindo assim, para a geração de empregos e recuperação da economia do setor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A premiação observará o disposto na Lei Estadual nº 15.633, de 30 de março de 2006, inciso I e II que dispões sobre apoiar a pesquisa, a criação e a circulação de obras de arte e a realização de atividades artísticas e/ou culturais por meio de financiamento a:

a) projeto de patrimônio cultural, histórico e artístico que promova o desenvolvimento cultural do Estado, apresentado por pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura, ouvido o Conselho Estadual de Cultura acerca de sua relevância e oportunidade;

b) projeto de ação, produção e difusão cultural e artística que promova o desenvolvimento cultural do Estado, apresentado por pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura, ouvido o Conselho Estadual de Cultura acerca de sua relevância e oportunidade.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS, CATEGORIAS E VALORES

5.1. No Anexo I estão inseridas as obrigações para cada categoria e os respectivos valores para cada proposta aprovada.

5.2. Serão contempladas no edital o total de 74 (setenta e quatro) propostas, no sistema de cotas e universal.

5.3 Será reservada **cota mínima de 50% dos projetos aprovados para propostas oriundas dos municípios do interior do Estado de Goiás para cada categoria. Para ser passível de aprovação**, o projeto deverá obter nota superior a 70 (setenta) pontos.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital serão oriundos do FAC, a partir da fonte de recursos a ele destinados (2550 - fonte 164), com aporte financeiro de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.2. Caso não haja premiados em alguma categoria constante no Anexo I deste Edital, a SECULT/GO poderá indicar projeto de outra categoria de

premiação do mesmo edital para aprovação. Para isto, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

6.3. Havendo recursos remanescentes do edital, após o descrito no item 6.2, o valor retornará ao tesouro conforme Lei Estadual nº 15.633/2006.

7. PRAZOS

7.1. Os prazos para a realização do Edital estão estabelecidos no Anexo III - Cronograma, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

7.2. Excepcionalmente, os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Secretaria de Estado da Cultura.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada no site <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/> até às 23h59m59s do último dia de inscrição conforme Anexo III - Cronograma.

8.1.2. O proponente deverá ter cadastro no Sistema MAPA GOIANO, sistema de Mapeamento e Cadastramento de agentes e espaços de cultura de Goiás. Os proponentes cadastrados a partir do ano de 2020 deverão atualizar seu cadastro

8.1.3. O proponente que não possui cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo na plataforma digital MAPA GOIANO e dentro do prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta.

8.2. De acordo com o Decreto Estadual n. 8.716/2016, a candidatura transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá incluir o uso do nome social em sua inscrição *on-line*. Para tanto, deverá preencher total e corretamente o formulário de cadastro;

8.3. Poderão se inscrever, nos termos do art. art. 1º, § único, da Lei Estadual nº 15.633/2006:

a) Pessoas Físicas: maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado de Goiás há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente;

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS

Centro Cultural Marieta Telles Machado, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Centro – Goiânia – Goiás – CEP.74003-010

Fone: 62 3201 4632 – www.fundoculturalgoias.seduc.go.gov.br

b) Pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos: com sede e foro no Estado de Goiás há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente, e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.);

c) MEI: Microempreendedor Individual: com sede e foro no Estado de Goiás há pelo menos 02 (dois) anos como MEI, comprovadamente, e que apresente expressamente em seu cadastro como MEI, finalidade ou atividade de cunho artístico cultura, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não será permitida a inscrição (sendo inabilitado) e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado e detectado a posteriori) ao proponente que:

a) esteja inadimplente com o Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás, com a Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes e com a Rede de Pontos de Cultura da SECULT/GO, no momento da inscrição ou da entrega da documentação constante nos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, sendo desclassificado automaticamente;

b) seja membro do Conselho Estadual de Cultura/GO (titular, suplente ou licenciado), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura/GO e na Secretaria da Retomada/GO (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto com as referidas Secretarias ou com o Conselho Estadual de Cultura de Goiás);

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra b, acima;

d) seja Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissões Especiais de Avaliação do Conselho Estadual de Cultura de Goiás ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Cultura e na Secretaria da Retomada;

e) seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural;

f) seja órgão ou entidade de direito privado que esteja inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou irregular em face de qualquer das exigências da legislação vigente, conforme § 2º do Art. 58 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

g) **o proponente que, no momento da entrega documentação até a finalização do processo de pagamento do prêmio, esteja inadimplente ou irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou junto ao INSS, FGTS ou perante a Justiça do Trabalho, (para entrega após a aprovação dos projetos);**

h) apresentar proposta impedida de receber os recursos do Fundo Cultural, conforme os demais impedimentos previstos na Lei Estadual nº 15.633/2006;

i) o projeto (objeto proposto, edições/eventos anteriores, demais propostas de continuidade) que tiver inadimplente com o Fundo Cultural e Programa Goyazes, independentemente da inscrição ser realizada por outro proponente adimplente, sendo o projeto assim desclassificado;

j) **não ser residente e domiciliado no Estado de Goiás há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data da inscrição;**

k) não estar cadastrado no Sistema MAPA GOIANO.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 O período de inscrição foi fixado para os dias 28/05/2021 a 07/06/2021, observando-se o período de ancoragem (antecedência exigida em lei para publicação do edital) de 45 (quarenta e cinco) dias. Contudo, as inscrições já estarão abertas no sistema a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, como faculdade para os candidatos anteciparem sua inscrição, sem prejuízo do período legal de ancoragem, de acordo com o cronograma (Anexo III) estabelecido para esse Edital.

10.2 As inscrições para o edital deverão ser realizadas dentro do MAPA GOIANO, ficando abertas até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no Anexo III (Cronograma). Após o horário referido, não será aceita mais nenhuma proposta dentro do Sistema.

10.2.1 As inscrições das propostas artísticas e culturais serão aceitas apenas na forma *on-line* dentro do Sistema MAPA GOIANO.

10.3. Não será aceita nenhuma inscrição física protocolada na SECULT-GO ou recebida via postal.

10.4. São requisitos mínimos para inscrição o preenchimento do formulário de inscrição na plataforma digital MAPA GOIANO com as informações solicitadas e inserir os seguintes documentos (**ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF**) em campo específico dentro da página de inscrição:

a) Comprovante de endereço no Estado de Goiás, sendo 02 (dois) comprovantes, um recente com o mês/ano no mesmo período da inscrição e outro com data superior a 02 (dois) anos, em nome do proponente, mesmo sendo pessoa jurídica. Para MEI, será considerando o nome do proprietário do CNPJ/MEI. Para agentes culturais que não possam comprovar endereço por residirem em locais como: Circo Itinerante, Comunidade Kalunga, Quilombola, indígena, assentamentos, centros de refugiados ou pessoas que não possuem comprovantes em seu nome, será válida a declaração manuscrita de endereço.

b) Para pessoas com deficiência (PcD): Laudo médico válido que é PcD constando: nome do proponente, data, CID, histórico e detalhes sobre as limitações, com carimbo médico, para inscrições que marcarem esta opção;

c) Currículo da equipe principal do projeto e 10 (dez) arquivos com comprovação de atuação cultural nos últimos 05(cinco) anos;

d) Currículo do espaço de cultura ou evento ou festival e 10 (dez) arquivos com comprovação nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Informações solicitadas no Anexo I, dentro do Quadro de solicitações de projetos;

f) Cartão do CNPJ, para verificação da atividade cultural da pessoa jurídica e do MEI (salvo para Prefeituras);

10.5. As informações solicitadas no formulário de inscrição, como: descrição da proposta, metas, divulgação, ficha técnica e orçamento, poderão ser informados, no formulário de inscrição dentro do sistema MAPA GOIANO.

10.5.1. Os documentos referentes às pessoas físicas e jurídicas e MEI, bem como certidões e termo de compromisso, serão solicitadas no momento anterior ao pagamento do prêmio, após a aprovação dos projetos.

10.6. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Categorias de premiação, valores de cada prêmio e documentos relativos aos projetos;

b) Anexo II – Modelos do formulário de inscrição que consta no sistema MAPA GOIANO para ambas as categorias inseridas no Anexo I;

c) Anexo III – Cronograma com as datas e fases do Edital;

d) Anexo IV – Termo de Compromisso (instrumento para firmar o compromisso do proponente aprovado com a SECULT/GO).

10.7. Os documentos que precisarem ser assinados deverão ser impressos, assinados, escaneados e inseridos no formulário de inscrição. Assinatura digital será aceita com certificação digital válida em documentos. Não valerá assinatura colada dentro do documento Word, PDF ou outro programa de edição de texto.

10.8. A soma de todos os arquivos a serem enviados dentro da página de inscrição e no Formulário Eletrônico não poderá exceder **20 megabytes (20MB)**. O Proponente poderá também inserir vídeos em campo específico ou por meio de links de acesso via internet no lugar correspondente dentro do formulário eletrônico.

10.9. Os links deverão ser inseridos nas plataformas digitais até o dia de inscrição do projeto cultural. Sendo constatado que o link foi inserido após a inscrição dentro das plataformas de vídeos (ex: Google drive, Youtube, Vimeo, dentre outros), o projeto será inabilitado/desclassificado.

10.10 Links que possuem senhas de acesso, estas deverão ser informadas no momento da inscrição. As comissões não poderão entrar em contato com os proponentes para obter a senha de acesso.

10.11. Os dados que o proponente Pessoa Física ou Jurídica/MEI informarão na ficha de inscrição não serão enviados para a CAPC, afim de que não haja identificação de autoria do projeto.

10.12. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado apenas 01 (um) projeto no Edital.

10.13. Caso o proponente inscreva mais de 01 (um) projeto no Edital, será considerada válida apenas a última inscrição e as outras serão inabilitadas. Para isto, serão conferidos o dia e horário de inscrição de cada projeto.

10.14. O projeto não poderá ter início antes da data do depósito do prêmio na conta informada pelo proponente, ou seja, antes de finalizar o processo de avaliação e publicação, em Diário Oficial do Estado, do resultado do Edital. A proposta que for realizada antes do pagamento não receberá o prêmio.

10.15. A entrega da proposta (momento que o proponente clica em ENVIAR no sistema de inscrição) implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, não cabendo questionamentos posteriores. Após o envio do projeto, não será mais permitido alterar ou anexar novas informações ou documentos, em qualquer momento do certame na proposta inscrita.

10.16. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Anexo III - CRONOGRAMA, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à SECULT/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, os mesmos deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site da SECULT/GO e nas mídias sociais oficiais.

10.17. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como, sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta enviada (PDF), dos documentos e dos anexos, disponíveis após o envio do projeto no sistema, pelo prazo de 5 anos;
- d) atualização dos dados cadastrais na plataforma de inscrição MAPA GOIANO, tais como: endereço, telefone, e-mail, entre outros dados indispensáveis.

10.18. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado no Edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou desclassificados a qualquer momento do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SECULT/GO, mesmo após a

homologação do resultado em Diário Oficial. Caberá recurso para questionamento da decisão.

10.19. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

10.20. O proponente Pessoa Física ou Jurídica/MEI deverá constar, obrigatoriamente, na ficha técnica do projeto, exercendo função artística ou técnica referente ao projeto, consolidando sua participação efetiva na execução do projeto. Deverá para isso inserir o nome da empresa na ficha técnica, no caso de pessoa jurídica. A proposta que não cumprir este requisito será inabilitada.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 O FAC/GO assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

11.2. Fica reservada a cota de 08 (oito) projetos aprovados cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Decreto nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto conforme item 10.20 deste Edital.

11.3. Caso não tenha entre os inscritos uma PcD, a vaga será preenchida na cota universal de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

12. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O orçamento deverá ter, em cada etapa do desenvolvimento do projeto (pré-produção, produção, divulgação e pós-produção), os itens de custeio detalhados, expressando, com clareza, a quantidade e os custos dos serviços e materiais necessários à realização das atividades do projeto. Caso os dados solicitados no formulário sejam encaminhados via vídeo, o proponente deverá descrever de forma clara e detalhada cada item de seu orçamento.

12.1.1. Compreende-se por item de custeio: recursos aplicados nas despesas do projeto, como contratos de prestação de serviços (produtor cultural, diretor, ator, iluminador, etc.), aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, bolsas, dentre outros itens.

12.2 Não serão admitidos os itens genéricos “**VERBA**” e/ou “**SERVIÇO**”, ou denominações similares que não expressem com clareza a destinação, natureza, quantificação e os custos dos itens contratados e bens listados entre as linhas de despesa da Planilha Orçamentária padrão (dentro do Formulário de Inscrição). O projeto que os empregar poderá ter a pontuação diminuída ou zerada na avaliação.

12.2.1. Deve-se, portanto, especificar o custeio como: diária, semanal, mensal, salário, peça, cachê, hospedagem, passagem, etc.

12.3. O proponente deverá adequar o valor total do orçamento do projeto solicitado no edital ao valor destinado a respectiva categoria. Ou seja, 100% do valor pretendido e indicado no Anexo I deste Edital.

12.3.1. Caso o projeto insira valor inferior, valerá o valor indicado pelo proponente. Caso o valor seja superior o projeto será inabilitado.

12.4. São considerados **investimentos com divulgação para o projeto:** a compra de espaços de mídias em jornais, rádios, televisão, revistas, sites, mídias sociais, divulgação e outros suportes de divulgação. Assim como gastos com a contratação de assessoria de imprensa, comunicação e publicidade e outros gastos utilizados para tal finalidade.

12.5. Não será permitido o pagamento, com recursos do Edital, os itens listados abaixo (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto), sendo inabilitados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo estadual da Secretaria de Cultura de Goiás e da Secretaria da Retomada;
- b) taxas de captação de recursos ou similar;
- c) taxa de elaboração do projeto;
- d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
- e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- f) despesa fora da vigência do projeto aprovado;

- g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas;
- h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física e pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

12.6. Na prestação de contas do projeto, caso percebido algum custeio acima (item 12.5), o proponente terá que devolver o valor custeado.

12.7 O projeto premiado, inscrito por pessoa física, terá retenção **de Imposto de Renda** conforme tabela progressiva, portanto, o desconto deverá estar previsto no orçamento do projeto.

12.7.1. Será inabilitado o Proponente pessoa física que não inserir na planilha orçamentária do projeto a retenção do imposto indicado acima.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 01: Habilitação.
- b) Etapa 02: Avaliação, Pontuação e Classificação.
- c) Etapa 03: Resultado Final e Homologação.

13.2. Os projetos serão habilitados e avaliados na cidade de Goiânia/Goiás. Todas as atividades serão coordenadas pela Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura - SUFIC/SECULT/GO, sendo que o Conselho Estadual de Cultura, conforme preconiza o art. 1º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.633/2006 c/c art. 2º, inc. IV, da Lei Estadual nº 13.799/2001, desempenhará suas atribuições por meio de, no mínimo, 01 (um) membro que integrará a Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação.

13.3. Serão nomeadas, por meio de ato próprio do titular da SECULT, as seguintes comissões:

- a) Comissão de Habilitação para a Etapa 01, constituída por, no mínimo, 05 (cinco) servidores da SECULT/GO;

b) Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC) para a Etapa 02, constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros, todos com conhecimento nas áreas artísticas, sendo: 03 (três) membros do Conselho Estadual de Cultura, no mínimo, e 02 (dois) servidores técnicos das áreas culturais lotados na SECULT/GO.

13.4. A SUFIC/SECULT/GO indicará um servidor da unidade administrativa do FAC para acompanhar a CAPC, dando suporte técnico aos membros.

13.5. As Comissões serão presididas por membros escolhidos pelas próprias comissões.

13.6. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta no Anexo III - Cronograma.

13.7. Etapa 1 - Habilitação

13.7.1. A Comissão de Habilitação tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, e verificará os itens constantes: 9.1, 10 (por inteiro), 12.3.1, 12.5 (letras a, b, c, d, e, f), 12.7 e 12.7.1 estando inabilitado o projeto que não cumprir estes requisitos.

13.7.2. A lista com os projetos habilitados e inabilitados será divulgada no sítio eletrônico da SECULT/GO, do FAC e do MAPA GOIANO, constando o número da inscrição, nome do projeto, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica.

13.7.3. Após a divulgação da lista, **todos os proponentes inabilitados** poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT/GO, do FAC e do MAPA GOIANO, sendo considerada a que ocorrer por último e, para a contagem do prazo, observar o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade*).

13.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até **03 (três) dias úteis** e o resultado divulgado no sítio eletrônico da SECULT/GO, do FAC e do MAPA GOIANO.

13.7.5. Os proponentes habilitados e com recursos deferidos terão seus projetos encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 02).

13.7.6. Os prazos para a etapa de habilitação dos projetos estão inseridos no Anexo III- Cronograma.

13.7.7. Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

13.8. Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação (CAPC)

13.8.1. A Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação -CAPC tem o objetivo de avaliar e pontuar para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constante no edital.

13.8.2. Como critério de pontuação, a CAPC deverá observar o enquadramento da proposta perante o objeto do edital e/ou da categoria inscrita pelo proponente. Caso a CAPC julgue que o projeto não se enquadra, poderá diminuir a nota no respectivo critério de pontuação.

13.8.3. Caso o projeto tenha informações não comprovadas ou genéricas, tais como: não inserir programação proposta, não mencionar local/cidade/canal de internet de realização, entre outros, a CAPC poderá pontuar negativamente o projeto nos critérios, indicando em seu parecer a motivação.

13.8.4. Cada proposta será avaliada por 03 (três) membros da CAPC, os quais deverão apresentar aos demais, em reunião virtual, os projetos avaliados, explicando seu teor e justificando sua nota. Caso discorde da relatoria ou da nota atribuída pelos avaliadores, qualquer integrante da CAPC poderá solicitar vista e reavaliar o projeto, cabendo à CAPC, por sua maioria, a decisão final, sendo a nota inserida no sistema de avaliação do MAPA GOIANO.

13.8.5. Os avaliadores terão acesso aos projetos e poderão emitir opinião durante o período de avaliação, sendo a nota final do projeto aprovada por todos em reunião final de avaliação e constando em ata.

13.8.6. Critérios de Pontuação

13.8.6.1 Os projetos serão pontuados de **0 a 4 pontos por cada um dos três avaliadores** em cada critério de pontuação constante nos itens 13.8.6.2 e 13.8.6.4. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo obter a nota mínima de **0 pontos e máxima de 80 pontos. Esta nota total será a médias das notas dos três avaliadores.**

13.8.6.2. Para projetos inscritos na **CATEGORIA PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS DE CULTURA PRIVADOS OU AQUELES LIGADOS ÀS PREFEITURAS DO ESTADO DE GOIÁS** os critérios de pontuação serão:

I – Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.	Peso 05
--	----------------

Serão analisadas e pontuadas: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa. Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado). Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).

II - Diversidade de linguagens	Peso 03
---------------------------------------	----------------

Adequação do espaço físico às ações propostas. Será avaliado se o espaço é especializado ou propício para as ações que está propondo realizar da área cultural. Se tem aporte técnico adequado para ações culturais e ambiente favorável à execução do projeto proposto.

III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal) e a relevância do histórico de ações, programação e atividade cultural desenvolvida pelo espaço a ser comprovadas a partir do portfólio apresentado	Peso 06
---	----------------

a) Serão avaliados os currículos (devidamente comprovados) dos profissionais envolvidos e do espaço de cultura que executará a programação, juntamente com a comprovação do currículo apresentado, suas formações e experiências na área cultural que está apresentando no projeto.

b) Será verificada a coerência em relação as suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional.

c) O Critério III será avaliado da seguinte forma:

Avaliação para os profissionais envolvidos – subcritério III/A: Peso 02

Avaliação para o espaço de cultura - subcritério III/B: Peso 04

O peso 06 corresponde ao total do critério III, ou seja, ao somatório do peso do

subcritério III/A e do peso do subcritério III/B

Cada subcritério será pontuado de 00 a 04 pontos.

d)Entende-se por equipe principal, aquela formada por trabalhadores irá atuar na realização do projeto.

IV – Mérito Cultural do Projeto	Peso 06
Serão analisadas e pontuadas: Excelência e relevância artística do projeto. A análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual do espaço e da área cultural proposta e a sua relevância para o cenário cultural de Goiás e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo.	

13.8.6.3. A tabela abaixo mostra o peso e a pontuação de cada critério do item 13.8.6.2

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (00 a 04 pontos)
Critério I	05	25
Critério II	03	15
Critério III Subcritério III/A	02	10
Critério III Subcritério III/B	04	20
Critério IV	06	30
TOTAL	80 pontos	

13.8.6.4 Para projetos inscritos na **CATEGORIA APOIO A EVENTOS E FESTIVAIS CULTURAIS NO ESTADO DE GOIÁS** os critérios de pontuação serão:

I - Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto.	Peso 04
Serão analisadas e pontuadas:	
Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto,	

nos objetivos gerais/específicos e na justificativa. - Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução. - Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado). - Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).

II - Proposta de difusão e acesso ao evento nas camadas sociais.

**Peso
03**

Serão analisadas e pontuadas:

- Estratégia de mobilização e comunicação que vise atingir e ampliar os públicos informado no projeto e o desenvolvimento de atividades para a interação com o público.
- Estratégias de democratização visando ampliar o acesso às atividades culturais propostas, observando inclusive a preocupação em atender às comunidades rurais dos municípios ou de bairros periféricos dos centros urbanos.

III - Qualificação dos profissionais envolvidos (equipe principal).

**Peso
04**

Será avaliado compatibilidade dos currículos da equipe do projeto com a proposta apresentada fazendo a análise a partir da formação e experiência profissional dos membros elencados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional. Será necessário a inserção da comprovação do currículo da equipe principal, máximo de 10 páginas.

Entende-se por equipe principal, aquela formada por trabalhadores irá atuar na realização do projeto.

IV – Mérito Cultural do Projeto.

**Peso
05**

Serão analisadas e pontuadas:

- Excelência e relevância artística do projeto: a análise deve buscar aferir a

excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Goiás e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo.

- Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.

V – Impacto e alcance da proposta	Peso 4
<p>Serão analisados e pontuados:</p> <p>Pertinência da proposta a partir do impacto que poderá causar com sua execução, proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação e a capacidade de despertar o interesse do público, além da potencialidade de formar novos públicos.</p>	

13.8.6.5. A tabela abaixo mostra o peso e a pontuação de cada critério do item 13.8.6.4.

Critério	Peso	Pontuação Máxima por critério (00 a 04 pontos)
Critério I	4	20
Critério II	3	15
Critério III	4	20
Critério IV	5	25
Critério V	4	20
TOTAL	80 pontos	

13.8.7. Para pontuação de 01 a 04 pontos, antes da aplicação dos pesos de cada critério, serão considerados os seguintes quesitos, conforme disposto abaixo:

Não atendimento ao Edital	Insatisfatório	Insuficiente	Regular	Bom
Quando o projeto não conter propostas de acordo com o solicitado no Edital e no Anexo I.	Quando o projeto apresenta a ausência de informações ou falta de coerência nas mesmas, prejudica o entendimento ou atendimento da proposta.	Quando o projeto insere informações que não permitem clareza, deixa dúvidas no atendimento ao objetivo do quesito por falta de explicação do item pertinente a avaliação.	Quando o projeto insere informações que permitem atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, traz poucas informações ou insere informações genéricas, sem comprovação.	Quando o projeto apresenta com riqueza de detalhes as informações solicitadas no formulário/edital, permite excepcional clareza e atendimento ao objetivo.
00 pontos	01 ponto	02 pontos	03 pontos	04 pontos
<p>Observação:</p> <p>Pontuação entre 00 e 69 pontos: projeto estará desclassificado</p> <p>Pontuação entre 70 e 80 pontos: projeto classificado</p>				

13.8.8 O projeto que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na Etapa 02 – Avaliação, Pontuação e Classificação, com base nos critérios definidos neste Edital, terá o *status* de desclassificado na avaliação, cabendo recurso dessa decisão.

13.8.9. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação em ambas as categorias de premiação serão:

- a) Maior pontuação no critério VI;
- b) Maior pontuação no critério II;
- c) Maior pontuação no critério III;
- d) Maior pontuação no critério I;

- e) Maior pontuação no critério V (para a categoria eventos e festivais);
- f) Maior idade entre todos os proponentes.

13.8.9.1 Nos casos em que houver empate entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica indicado no sistema do MAPA GOIANO e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência artístico-cultural, não tendo, prevalecerá o proponente pessoa física.

13.8.9.2. A lista constando os projetos classificados e desclassificados da Etapa 02 será divulgada no sítio eletrônico da SECULT/GO, do FAC e do MAPA GOIANO. Em tal comunicado constarão o número da inscrição do proponente, do projeto, nome do edital, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada com suas respectivas pontuações.

13.8.10. Caso a CAPC perceba algum item técnico que caracterize situação de inabilitação ou desclassificação da proposta, a mesma deverá informar à SECULT/GO, que providenciará a inabilitação ou a desclassificação, sendo o motivo informado em separado na lista.

13.8.11. Após a divulgação da lista de classificados e não classificados no sítio eletrônico da SECULT/GO, do FAC e do MAPA GOIANO, **todos os proponentes poderão** interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da SECULT/GO, do FAC e do MAPA GOIANO, sendo considerada a que ocorrer por último e, para a contagem do prazo, observar o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*)”

13.8.12. O formulário próprio para preenchimento e envio de recurso estará disponível no MAPA GOIANO. Os proponentes classificados poderão manifestar interesse para interpor recurso visando melhorar sua classificação e manter-se dentro do número de vagas ofertadas, considerando a possibilidade, em tese, de que outros candidatos possam ultrapassá-los mediante provimento de recurso contra decisão de desclassificação ou também visando à majoração de nota.

13.8.13. Os recursos serão julgados em até **05 (cinco) dias úteis** julgado por 03 (três) membros da CAPC diferente da primeira análise, o qual deverá apresentar aos demais, em reunião virtual, o recurso avaliado, explicando seu teor e justificando sua nota. Caso discorde da relatoria ou da nota atribuída pelo avaliador, qualquer integrante da CAPC poderá solicitar vista e reavaliar o recurso, cabendo à CAPC, por sua maioria, a decisão final.

13.8.13.1. Na avaliação dos recursos, cada avaliador dará seu parecer e nota, esta será somada e apresentada a média aritmética para cada critério recursado e avaliado.

13.8.14. Ao término dos trabalhos de análise, a CAPC encaminhará o resultado à SUFIC/SECULT/GO com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da Etapa 02 - classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral dos projetos analisados contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, cumprindo com a quota do interior e a quota da pessoa com deficiência (PcD), de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

13.8.15. A Ata enviada pela CAPC refere-se aos trabalhos da avaliação e dos recursos, tendo as duas informações em uma única Ata.

13.8.16. Os prazos para a etapa de avaliação dos projetos estão inseridos no cronograma (Anexo III).

13.9. Resultado Final

13.9.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e seus devidos suplentes será homologada pelo titular da SECULT/GO e divulgada no Diário Oficial do Estado e posteriormente no sítio eletrônico da SECULT/GO, FAC e MAPA GOIANO.

13.9.2. Deverão constar na publicação o número da inscrição, nome do proponente, do projeto, categoria, cidade, valor, se é pessoa física ou jurídica e a pontuação final.

13.9.3. Para cumprir a quota de projetos aprovados de pessoas com deficiência (PcD), elencados para este edital, a listagem final informará qual projeto foi aprovado pela referida cota e será publicada em separado.

13.9.4. Após a publicação, os aprovados deverão entregar a documentação solicitadas no item 14 deste Edital para o recebimento do prêmio.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para recebimento dos valores previstos neste Edital, o proponente com projeto aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, para apresentar os seguintes documentos dentro da plataforma de inscrição MAPA GOIANO. O sistema será fechado quando findar o prazo elencado no ANEXO III - CRONOGRAMA.

14.2 O proponente deverá anexar os documentos descritos nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, em formato de PDF. Na ausência de qualquer um desses documentos, o proponente poderá, via diligência, entregar no prazo estabelecido no ANEXO III -CRONOGRAMA.

14.2.1. Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.caixa.gov.br;
- b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ;
- c) Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- d) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEG ou cartório) e demais alterações;
- f) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is), no caso de pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

14.2.2. Pessoa Jurídica – MEI

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso);

- c) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia do registro comercial para empresas individuais (CCMEI);

14.2.3 Pessoa Física

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sítios eletrônicos www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.go.gov.br e, se houver, do sítio eletrônico do Município de sede do proponente;
- b) Cópia de RG e CPF do proponente.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao (se for o caso).

14.3. A documentação deverá ser inserida na plataforma de inscrição MAPA GOIANO, em arquivo único em formato PDF, caso tenha alguma alteração na composição da empresa, enviar os documentos atualizados. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no ANEXO III (Cronograma) ou apresentá-la com alguma irregularidade será notificado pelo e-mail cadastrado na plataforma e terá 07 (sete) dias úteis de diligência para correção ou apresentação, após este prazo, perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado suplente, caso haja.

14.3.1. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de Avaliação - CAPC na listagem do resultado final.

14.4 A validade e regularidade das certidões apresentadas será verificada na etapa da entrega da documentação para o pagamento dos aprovados.

14.5 Após a entrega e aprovação da documentação, o proponente será convocado pela SECULT/GO, em seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na plataforma MAPA GOIANO, a assinar o TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV).

14.6 O pagamento dos aprovados seguirá a disponibilidade financeira do Estado de Goiás.

14.7 Nos pagamentos dos projetos de pessoas físicas aprovados, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme tabela progressiva.

14.8 Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. A liberação dos recursos aos premiados será repassada em 01 (uma) única parcela, através do cartão fomento ou de conta digital que serão disponibilizados pela Agência de Fomento do Estado de Goiás – GOIÁS FOMENTO ao proponente aprovado.

15.2. O proponente deverá efetuar as operações nas funções de pagamento e de transferência.

16. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Das Obrigações

16.1.1. Caberá ao proponente do projeto aprovado executar e utilizar os recursos financeiros recebidos do Fundo de Arte e Cultura nas despesas pertinentes à proposta, de acordo com o projeto cultural apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação, nos termos do que dispõe este Edital.

16.1.2. O proponente deverá responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

16.1.3. O projeto deverá ser realizado integralmente em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

16.1.4. Os contemplados deverão incluir em todos os produtos culturais e materiais de divulgação as logomarcas do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, SECULT/GO e Governo do Estado de Goiás. Tal medida visa atender aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica do FAC, na *Aba Proponentes*.

16.1.5. Deverão incluir também abaixo das logomarcas a frase: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Dinamização de Espaços Culturais do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Concurso nº 01/ 2021-SECULT/GO”**

16.1.6. O material gráfico, de mídia social ou fonográfico, com a aplicação ou menção das logomarcas, deverá ser aprovado pela Coordenação do Fundo de Arte e Cultura de Goiás antes de sua veiculação. Para tanto, será necessário o seu envio para o e-mail acompanhamento.secult@goias.gov.br, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**.

16.2. Das penalidades e Inadimplência

16.2.1. Na execução do projeto, o **não cumprimento das exigências e das obrigações previstas** nas seguintes frações e casos, implicará ao proponente as seguintes obrigações:

a) Devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital nos casos de:

I - Não realizar o projeto e não devolver o recurso;

II - Não entregar o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

III - Não aprovação do relatório de prestação de contas pelo Secretário de Cultura, após a avaliação da prestação de contas pela Comissão de Auditoria das Prestações de Contas/FAC.

b) Devolver o montante equivalente dos recursos recebidos nos casos em que:

I - Alterar, sem autorização do Setor de Acompanhamento de Projetos do FAC, qualquer item ou ação do projeto, tais como: convidados, equipe técnica, espetáculos, oficinas, shows, exposições, ações para pessoas com deficiência, cidades, espaços culturais, dentre outras atividades mencionadas e aprovadas. Neste caso, o proponente devolverá o recurso relativo aos itens alterados sem autorização prévia.

II - Haja qualquer item inserido no projeto e não realizado ou comprovado, tais como: materiais de divulgação/logomarca. O recurso deverá ser devolvido no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias computados desde a liberação dos recursos pela SECULT/GO até a data da efetiva devolução pelo proponente.

16.2.2. O não cumprimento das exigências previstas, passados os prazos legais para prestar esclarecimentos, implicará na inadimplência do proponente aprovado para firmar novos compromissos com a SECULT/GO e o Governo do Estado de Goiás, pelo período abaixo especificado, além de ficar o proponente obrigado a devolver a importância auferida, de acordo com o valor aprovado e recebido, acrescida de juros e correções legais, sujeito, ainda, às penas e sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa-

a) por 05 (cinco) anos caso incida nas letras “a” do item 16.2.1 ;

b) por **02 (dois)** anos para as letras “b” e os itens 16.2.1 e 16.2.2. .

16.3. Da execução do projeto

16.3.1. O proponente só poderá iniciar qualquer fase do projeto após o recebimento do recurso na conta bancária informada na entrega da documentação e depois de encaminhado o extrato bancário (dentro do ícone Relatório Trimestral na base de inscrição no MAPA GOIANO).

16.3.2. Durante a fase de execução do projeto, o proponente trabalhará com os seguintes formulários:

I - Formulário de Alteração do Projeto: para qualquer alteração do projeto;

II - Formulário Trimestral: para informar sobre o andamento do projeto;

III - Relatório de Prestação de Contas: para preenchimento após a finalização da execução do projeto.

IV - Aprovação da logo: para a correta inserção nos materiais de divulgação.

16.3.2.1 Ao receber o prêmio, o proponente deverá, primeiramente, anexar no ícone **Formulário Trimestral**, no Sistema de Inscrição do MAPA GOIANO, o extrato da conta bancária informando a data e o valor recebido.

16.3.2.2. Deverá também, obrigatoriamente, solicitar através do **Formulário de Alteração do Projeto**, a modificação para o novo cronograma antes de executar qualquer ação do projeto.

16.3.2.3. Providenciar o envio dos ajustes indicados pela CAPC (se for o caso).

16.3.3. Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração na proposta original somente será autorizada pela Coordenação do Fundo de Arte e Cultura/SUFIC/SECULT/GO, em casos devidamente justificados através do **Formulário de Alteração do Projeto** (através do e-mail acompanhamento.secult@goias.gov.br). Tais alterações serão permitidas desde que não prejudiquem o objeto do projeto, desde que não colidam com os critérios de pontuação aplicados e à avaliação da comissão de mérito.

16.3.3.1 O Fundo de Arte e Cultura contará com o prazo de até **10 (dez)** dias para avaliar as alterações e emitir parecer formalizado.

16.3.4.O local de execução do projeto não poderá ser alterado, mesmo sendo a programação on-line

16.4 O proponente deverá também:

16.4.1. Enviar todo material gráfico, material de divulgação em mídia-social com a aplicação das logomarcas do FAC, SECULT/GO e Governo do Estado de Goiás, para aprovação da Coordenação do Fundo de Arte e Cultura de Goiás antes da veiculação. Para tanto, será preciso o envio da Arte Gráfica através do ícone (através do e-mail acompanhamento.secult@goias.gov.br). com a antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

16.4.2 Enviar relatórios trimestrais, informando o andamento de cada etapa do projeto aprovado, dando a real situação.

16.4.3 Informar as datas de execução do projeto (quando confirmadas), locais e horários (através do e-mail acompanhamento.secult@goias.gov.br).

16.4.4 Quando o proponente atingir o 5º (quinto) pedido de alteração, o mesmo será convocado pelo FAC para verificação das condições do projeto e necessidades. Tal medida visa assegurar o objeto do projeto aprovado originalmente.

16.4.5 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.5. O proponente fica ciente de que a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás, poderá utilizar a execução do projeto para fins de divulgação de suas ações para a cultura goiana. Fica o proponente ciente, ainda, de que deverá ceder o direito e a propriedade do uso da imagem do projeto selecionado para fins de prestação de contas, divulgação institucional, reprodução e compartilhamento.

17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1. O Relatório de Execução da Proposta visa comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

17.1.1. A entrega do relatório de execução da proposta será na plataforma de inscrição MAPA GOIANO.

17.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo em até **60 (sessenta) dias corridos** após o encerramento da execução ou prazo do projeto, de acordo com o cronograma enviado pelo proponente e aprovado pela FAC. A

entrega da prestação de contas pode ser prorrogada **01 (uma)** única vez. Esta prorrogação será de **30 (trinta) dias** e será concedida mediante solicitação justificada do proponente no e-mail acompanhamento.secult@goias.gov.br).

17.2. O proponente aprovado deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes (fiscais, fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

17.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório de Execução da Proposta, salvo por solicitação da Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT/GO.

17.4. No Relatório de Execução da Proposta deverá ser inserido:

I - Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto – Modelo de Relatório de Execução da Proposta.

II - Todos os pedidos de alteração e todas as autorizações por parte do FAC.

III - Produto cultural: a prestação de contas deverá vir acompanhada de uma unidade do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso.

IV - Comprovantes da realização de evento cultural: à prestação de contas deverão ser anexados materiais comprobatórios, podendo ser, entre outros, *folders eletrônicos*, convites *eletrônicos*, *flyers eletrônicos*, matérias em jornais, revistas e televisão (*clipping*), mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Isto é, materiais que certifiquem a realização do evento cultural. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, ou indicação dos projetos aprovados, o seguinte texto: **“Este projeto foi contemplado pelo Edital de Dinamização de Espaços Culturais do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Concurso nº 01/ 2021-SECULT/GO”**

V - Telas printadas de todas as ações na internet, bem como a mensuração de público que as plataformas culturais possibilitam.

VI - O detalhamento financeiro de gastos do projeto deverá ser anexado através de planilha.

VII - Extrato bancário: Deverá apresentar extrato informando o dia do depósito do recurso do FAC. Além disso, no caso de aplicação dos recursos,

o proponente deverá apresentar demonstrativo bancário com os rendimentos auferidos

VIII - No caso de contratação de empresas para prestação de serviço, anexar a nota fiscal do serviço prestado.

IX - Recibos utilizados quando se tratar de contratação de pessoas físicas, deverão ser apresentados em primeira via e conter o nome do proponente, o nome do projeto, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: nome e endereço completos, CPF e documento de identidade.

17.5. Caso o proponente não entregue o Relatório de Execução da Proposta no prazo estipulado no item 17.1.2, o mesmo será notificado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da notificação, para que apresente o Relatório de Execução da Proposta.

17.6. Caso o proponente entre na listagem de inadimplentes pela não entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA e, passado o prazo previsto na notificação, o mesmo ficará inadimplente até a análise final da prestação de contas.

17.7. Caso falte algum documento que comprove ações ou atividades do projeto aprovado, o proponente será notificado a apresentá-lo.

17.8. No caso de análise do Relatório de Execução da Proposta e sua não aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CPAPC)/SECULT/GO, motivada pela execução incorreta, parcial ou inexecução do projeto, será dado o prazo de (30 dias) para recurso desta decisão, o projeto e o parecer serão encaminhados para aprovação ou não do Secretário de Cultura e caso seja acatada a decisão de não aprovação será considerado o PROPONENTE inadimplente.

17.9. Quando se tratar de instituição/empresa ou Prefeitura, o dirigente será responsável pelo Relatório de Execução da Proposta e pelo envio da documentação para a devida prestação de contas, e caso não o faça, ficará o mesmo inadimplente com o Fundo de Arte e Cultura de Goiás.

17.0. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer momento (fases de habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentação e fase de pagamento) será desclassificada, pela SECULT/GO, a proposta na qual o projeto não cumpriu as determinações previstas neste Edital ou nas legislações aplicáveis.

18.2. A SECULT/GO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos, conexos, de imagem, autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, que serão de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.3. Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

18.4. Todas as informações prestadas pelo proponente no projeto, nas fases de execução ou relatório de prestação de contas, estarão sujeitas à comprovação a qualquer momento a pedido da SECULT/GO.

18.5. O prazo para conclusão do projeto, bem como o do Relatório de Execução do mesmo, poderá ser prorrogado, em circunstância excepcional, desde que devidamente justificado por ofício. A prorrogação será limitada a 90 (noventa) dias mediante autorização por escrito enviada por meio de e-mail.

18.6. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação do Relatório de Execução da Proposta e seu arquivamento, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital e Anexos serão decididos pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação pertinente.

Goiânia (GO), 09 de abril de 2021.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário Interino de Cultura